

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, UNALDO EUGÊNIO VIEIRA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Relações Internacionais, a contar de 22 de agosto de 2023. PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 977036**DECRETO Nº 3280, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 80.966.522,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 80.966.522,18 (Oitenta Milhões, Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339033	12.000.000,00
532012212212978339 - IOE	01501000061	319011	1.350.000,00
662010612515028830 - DETRAN	01752000061	339036	1.800.000,00
662010612615088238 - DETRAN	01752000061	339040	6.000.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	319004	288.500,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	5.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339047	56.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	9.197.334,68
901011030215078288 - FES	01500100203	339036	4.551.088,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	3.441.505,51
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	7.491.801,60
901011030215078289 - FES	01500100203	339014	53.695,70
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	8.468.937,72
901011030215078305 - FES	01500100203	339014	11.455,39
901011030215078305 - FES	01500100203	339033	24.029,24
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	15.215.595,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339014	133.700,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339037	3.914.283,46
901011030215078880 - FES	01500100203	339039	6.266.184,80
901011030515078302 - FES	01500100203	339030	443.050,86
901011030515078302 - FES	01500100203	339036	194.360,22
901011033112978311 - FES	01600000049	339046	60.000,00
TOTAL			80.966.522,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097674 - SEDUC	01500100102	339039	12.000.000,00
532012212212978338 - IOE	01501000061	339037	700.000,00
532012212615088238 - IOE	01501000061	339040	300.000,00
532012213115088233 - IOE	01501000061	339030	350.000,00
662010612515028829 - DETRAN	01752000061	339036	1.800.000,00
662010645115087552 - DETRAN	01752000061	449051	6.000.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	4.473.342,78
901011030115078874 - FES	01500100203	339039	39.682.599,77
901011030215078878 - FES	01500100203	335043	11.499.607,00
901011030215078878 - FES	01500100203	339039	1.815.084,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	409.500,00
901012884600009045 - FES	01500100203	339047	1.936.388,63
TOTAL			80.966.522,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3281, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 1.307.089,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.307.089,87 (Hum Milhão, Trezentos e Sete Mil, Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097607 - SEDUC	01569311006	449052	1.307.089,87
TOTAL			1.307.089,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3282, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 51.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 11 da Lei nº 9.978, de 6 de julho 2023, que cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Paraense, vinculado à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, crédito especial no valor de R\$ 51.000.000,00 (Cinquenta e Um Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	449052	30.000.000,00
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	339030	5.999.700,00
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	339036	5.999.700,00
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	339039	9.000.600,00
TOTAL			51.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 977031**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****DIÁRIA****PORTARIA Nº 0891/2023-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2023/2204143, de 21 de agosto de 2023; CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo. RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de ANANINDEUA/PA, no dia 25/08/2023.